



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.875/97

" DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVENIO COM O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG"

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá-MG, através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a celebrar e assinar convênio com Serviço e Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais- SEBRAE-MG, visando a cooperação técnica e financeira no sentido de implantar e executar o Programa de Emprego e Renda - PRODER, no Município de Dorés do Indaiá-MG.

Art. 2º - O Convênio autorizado pela presente Lei será celebrado em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Dorés do Indaiá, com a Cooperativa Mista Agropecuária de Dorés do Indaiá e com o Sindicato Rural de Dorés do Indaiá, e conforme normas, diretrizes e metodologias estabelecidas no Programa metodológico anexo ao instrumento de convênio.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar até o limite máximo de R\$ 20.909,27, para fazer face ao pagamento ao SEBRAE nos termos da Cláusula quinta do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 13 de agosto de 1.997.

DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

DORAMAR COSTA FIUZA
Secret. Municipal